

Recebido em 20/03/99

LEI Nº 460 – DE 23 DE MARÇO DE 1999

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À FIRMAR
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO BEM
PÚBLICO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO
ESPIRITO, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal
aprovou eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a ceder em
regime de Contrato de Concessão de Uso do Bem Público, uma área de terra medindo
28.962,39 m², (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e dois e trinta e nove) metros
quadrados, localizada na Rodovia 486/ES, sentido Atílio Vivacqua x BR 101, km 12 –
Atílio Vivacqua – ES, para a, ABAV – Abatedouro de Suínos e Bovinos, neste ato
representada pelo SR. JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO, brasileiro, residente no
Município de Cachoeiro de Itapemirim, portador do CPF 751.282.767-91.**

**Art. 2º - A área cedida, a referida firma, citada no artigo anterior, terá a finalidade
única e exclusiva da construção de um ABATEDOURO, com Desossa e
Industrialização.**

**Art. 3º - A ABAV – Abatedouro de Suínos e Bovinos, se comprometerá em respeitar a
Saúde Pública, com a construção deste Abatedouro, como também a Vigilância
Sanitária e Epidemiológica existente no Município de Atílio Vivacqua.**

**Art. 4º - A vigência deste Contrato de Concessão de Uso terá duração, enquanto a
firma contratada estiver atendendo as necessidades que lhe são competentes a nossa
Municipalidade.**



Art. 5º - A ABAV, deverá manter o terreno e edificações nele realizadas em perfeito estado de uso e conservação, respeitando sempre a higiene sanitária e epidemiológica.

Art. 6º - A ABAV, fica ciente que o não cumprimento das condições estipuladas nesta Concessão, implicará na sua rescisão, salvo o motivo de força maior acordadas entre ambas as partes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal